Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.359, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.984.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO / PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETO, E ELE PRO - MULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o executivo Municipal autorizado:

I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do / Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros ao valor de Cr$-14.000.000,00 (quatorze Milhões de Cruzeiros), proveniente do PAM , Programa de Apoio aos Municípios).

II- Assinar com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados / no inciso anterior, cujo objeto é: Aquisição de Mini-Usina para extração de Leite de Soja.

III- Abrir um crédito especial na importância de Cr$- Cr$-14.000.000,00 (Quatorze Milhões de Cruzeiros),para atendimentos das despesas decorrentes desta lei, que/ correção a conta de:

2. Executivo
2.5. Educação e Cultura
Ensino de primeiro grau
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.2.0. Equipamentos e material Permanente

Parágrafo único-O crédito autorizado ao inciso III será coberto/ com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 setembro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Parapuã

Estado de São Paulo

Continação da Lei nº 1.359/84.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZZICATO
Secretário